Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 3 3 5

de 24 de dezembro de 1.969

" Dispõe sôbre pagamento de 13º Salário e Abono Especial de Natal "

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento do 13º salário e abono de Natal a todos os empregados braçais ou - não, inclusive professoras, excluindo apenas os funcionários enquadrados no Regime Especial de Trabalho, na proporção de tempo de serviço prestado durante o exercício calculado na base de 1/12 dos vencimentos fixos recebidos durante o mesmo exercício de 1.969.

Artigo 2º - Fica ainda concedido um abono especial de natal, na proporção de 50% (cinquenta por cento) sôbre os vencimentosfixos, aos funcionários no Regime Especial de Trabalho, inclusive o pessoal da Câmara.

Artigo 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir por Decreto, o crédito especial necessário a execução da presente Lei observados os princípios legais disposto na Lei nº 4.320, de 17/3/64 no que diz respeito a cobertura do mesmo crédito.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 24 de dezembro de 1.969.

O Prefeito Municipal

Dr. Paulo Gondim Borges.